



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 10 de julho de 1963.

L E I Nº 35

Cria mais um cargo de Tratorista.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado no serviço público municipal de Lagarto, mais um cargo de Tratorista, a ser preenchido por profissional de comprovada capacidade de trabalho e idoneidade moral para o exercício da função.

Art.2º- Os proventos atribuídos ao ocupante do cargo constante do / artigo anterior, serão de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) anuais.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 10 de julho de 1963.

Rosendo Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal.

Antônio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.

*Região fls. 189 v. a 190 do livro competente. Com 10-7-63. A. Xisto*